



Proc. 923/2006

**LEI Nº. 3.849, de
25 de abril de 2006.**

Dispõe sobre a doação de área à
COLORSFOT INDÚSTRIA
QUÍMICA LTDA., e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à COLORSOFT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., uma gleba de terra com área de 21.451,82 m², composta por 2 lotes (lotes 04 e 05, do Pólo Industrial II), com a seguinte descrição:

LOTE 04 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 9.964,69 m²:

"Partindo do Ponto de Referência (PR), que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do Prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 189,47 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48'55" NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 183,95 m, até encontrar o ponto 10(P10), início da descrição. Desse ponto segue na mesma direção anterior com o seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 77,53 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 14(P14). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48'55" NE – 140,36 m, confrontando com o lote 05 do Pólo II, até o ponto 15(P15). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º46'20" SE – 40,11 m, confrontando com a Chácara Jussara, até encontrar o Ponto 13(P13). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º24'10" SW – 21,86 m, confrontando com a Área verde 01, até encontrar o Ponto 12(P12). Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 19º54'23" SW – 42,87 m, confrontando com a Área Verde 01, até encontrar o Ponto 11 (P11). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 00º00'48" SW – 104,03, confrontando com a Área Verde 01, até encontrar o Ponto 10(P10), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 9.964,69 m²".

LOTE 05 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 10.487,13 m²:

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do Prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 189,47m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89°48'55" NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 261,48 m, até encontrar o ponto 14(P14), início da descrição. Desse ponto segue na mesma direção anterior com o seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 75,00 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 16(P16). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89°48'55" NE – 139,29 m, confrontando com o lote 06 do Pólo II, até o ponto 17(P17). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°46'20" SE – 74,99 m, confrontando com a Chácara Jussara, até encontrar o Ponto 15(P15). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°24'10" SW – 140,36 m, confrontando com o Lote 04 do Pólo II, até encontrar o Ponto 14(P14), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 10.487,13 m²”.

Art. 2º - O prazo previsto pela empresa donatária para dar início as obras de implantação é de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

Parágrafo único – A área a ser construída será de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).





**LEI Nº. 3.849, de
25 de abril de 2006.**

Fls. 03

Art. 3º - A área de terreno descrita no artigo 1º será doada com o objetivo único da instalação da COLORSOFT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 3.783, de 03 de junho de 2005 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 6.430, de 01 de agosto de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PRÉFETO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL